



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

LEI Nº 1.741, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município da Aliança e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, visando a locação de imóvel para a implantação do Prédio Sede para o Destacamento da Polícia Militar, no Município de Aliança.

Art. 2º – O Convênio a ser celebrado nos termos da presente Lei, deverá atender a real necessidade e a interesse público relevante.

Art. 3º - Caberá ao Município de Aliança o pagamento do aluguel nos limites de sua possibilidade.

Parágrafo único: Os encargos indiretos da locação quais sejam o consumo de água e energia elétrica e, principalmente os tributos e demais taxas a eles agregados ficam também à cargo da concedente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 1º de setembro de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 [PREFEITURADAALIANÇA](#)